



Estado de Mato Grosso

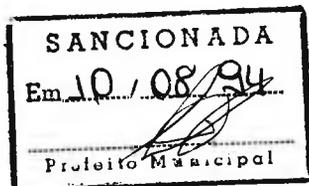
# Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

CGC 37.465.200/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 057/94

De 10 de agosto de 1.994

"Dispõe sobre declaração de utilidade pública, de desapropriação e dá outras providências."



O SENHOR LÁZARO AGUSTINHO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, o imóvel localizado na rua Tapirapé, Lote 01, Quadra 17, composto de: um terreno com 500m<sup>2</sup>, medindo 20 mts. de frente e 30 mts. da frente aos fundos, contendo uma edificação com 07 cômodos, com piso rejuntado, coberta com telhas francesas, e sem reboco.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior é de propriedade da senhora Maria Aparecida Alves Rufino, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG nº 591.833-SSP/MT e do CIC 016.265.231-34, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 3º - Existindo a necessidade do Município adquirir um imóvel para abrigar o Posto de Saúde local, e não existindo um imóvel nas condições exigidas pelas normas básicas de saúde, e de acordo com a avaliação feita pelo departamento competente da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT., FICA DESAPROPRIADO o imóvel acima descrito, pelo preço certo de R\$-3.637,00 (Três mil seiscentos e trinta e sete reais) que deverão ser pagos à vista.

Art. 4º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 1.994.

*Lázaro Agostinho de Almeida*  
Prefeito Municipal